

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5171 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada no IMESBVC - Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victório Cardassi -, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

13.01.00.3.1.90.11.00.12.364.2005.2068	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	R\$ 901.000,00
13.01.00.3.3.90.30.00.12.364.2005.2068	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
13.01.00.3.3.90.39.00.12.364.2005-2068	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 20.000,00
Total Geral		R\$ 961.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de novembro de 2016

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 29 de novembro de 2016

Ivanira A de Souza
Secretaria

☐ *Deus Seja Louvado* ☐



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5172 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre elevação de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a elevação de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para realização de pagamentos dos reajustes contratuais relativos ao exercício de 2016 do Convênio da Secretaria do Estado da Habitação - CDHU - Empreendimento Bebedouro H - 235 unidades habitacionais do Jardim São Carlos.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

07	Obras	
07.05.00	Fundo Municipal de Habitação	
4.4.90.00.00-16.482.5005-1044	Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 29 de novembro de 2016

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 29 de novembro de 2016.

Ivanira A de Souza
Secretaria

☐ *Deus Seja Louvado* ☐



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5173 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários (materiais permanentes), destinados ao suporte das ações da Farmácia Popular do Brasil, cujos custeio é proveniente do Governo Federal.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06	Saúde	
06.05.00	Assistência Farmacêutica	
4.4.90.00.00-10.301.1001.2001	Aplicações Diretas	R\$ 60.000,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 29 de novembro de 2016

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 29 de novembro de 2016.

Ivanira A de Souza
Secretaria

☐ *Deus Seja Louvado* ☐



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PORTARIA N° 30.493 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Adita Contrato de servidores que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: Aditar de acordo com a Lei 3.205/2002 o (Contrato Excepcional de Interesse Público), dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CHAP A	FUNÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
CARLA MICHELE SOMER MACEDO	15738	TÉC. ENFERMAGEM	03/11/16	02/11/17
ELIENE DA SILVA SANTOS BOSSI	15739	TÉC. ENFERMAGEM	09/11/16	08/11/17
JULIO CESAR MENDES	15819	TRATORISTA	04/12/16	03/06/17
DANIELA APARECIDA LOPES	15828	TÉC. ENFERMAGEM	14/12/16	13/12/17

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de novembro de 2016.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de novembro de 2016.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus seja Louvado”

Prefeitura de
Bebedouro**SEMEB**Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro**PORTARIA N° 41/2016 de 29 de novembro de 2016.****Sobre pedido de autorização para o funcionamento de Escola de Educação Infantil I (Creche) e Educação Infantil II (Pré-Escola).**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, especifica sobre o pedido de autorização para o funcionamento de Escola de Educação Infantil I (Creche) e Educação Infantil II (Pré-Escola) do Berçário e Educação Infantil Mundo Mágico (Silva e Ferreira Educação Infantil LTDA- ME CNPJ 19.704.571/0001- 35).

Considerando o que dispõe a Lei n° 5.060/2015 no seu Artigo 2º, inciso IV, compete ao município “autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino”;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei n° 9394/96;

Considerando o que dispõe a Deliberação CEE 138/2016;

Consideração a Resolução CNE/CEB 020/09 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;

Considerando os relatórios das visitas realizadas pela Comissão de Supervisores de Ensino, responsáveis pela análise de documentação e vistoria para autorização e credenciamento da Escola de Educação Infantil, e Equipe de Coordenação Pedagógica da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 1º – Fica indeferido o pedido de autorização e credenciamento para funcionamento de Escola de Educação Infantil I (Creche) e Educação Infantil II (Pré-Escola) do Berçário e Educação Infantil Mundo Mágico (Silva e Ferreira Educação Infantil LTDA- ME CNPJ 19.704.571/0001- 35) situada à rua São João, N°1575, Centro, CEP- 14.700-305, Bebedouro- SP.

Artigo 2º- O deferimento do pedido de autorização e credenciamento para funcionamento fica condicionado ao atendimento por parte do mantenedor e da direção da instituição “Berçário e Educação Infantil Mundo Mágico” quanto a regularização da documentação exigida por lei e apontamentos da Supervisão de Ensino e Coordenação Pedagógica da Educação Infantil desta Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ana Silvia Bergantini Miguel
Secretária Municipal de Educação
RG. 22.240.318



SEMEB

Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – BEBEDOURO/SP - CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100
www.bebedouro.sp.gov.br / educacao@bebedouro.sp.gov.br